CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PALACETE «10 DE JULHO»

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 24 DE MARÇO DE 1981.-

Fixa a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito para o ano de 1981.-

Vereador BEL. JOSÉ MARIA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que o Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A verba de representação do Prefeito Municipal, prevista no § 1º, do art. 38, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), fica fixada, para o exercício de 1981, em 2/3 (dois terços)do valor dos subsídios mensais.

Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, prevista no § 2º, do art. 38, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), fica fixada, para o exercício de 1981, em 30% (trinta por cento) do valor da verba de representação fixada para o Prefeito através do art. 1º do presente Decreto Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Pindamonhangaba,24 de março de 1981.-

Ver. Bel. José Maria da Silva,
Presidente da Câmara Municipal.

O presente Decreto Legislativo acha-se registrado na Secretaria da Câmara, em livro próprio.

Mário Jacinto da Silva,
Diretor da Secretaria e Assessor Téc-